



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI Nº.1.264/2015

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial dá outras providências”.

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica aberto na Câmara Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na seguinte dotação:

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

01	Poder Legislativo	
01.01.01	Corpo Legislativo	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0049	Ação Legislativa	
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$ 9.000,00

Art. 2º – Para fazer face à abertura do crédito adicional especial será anulada, parcial ou total, a seguinte dotação do orçamento presente:

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

01	Poder Legislativo	
01.01.01	Corpo Legislativo	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0049	Ação Legislativa	
1.002	Construção, Ampliação e Reforma do prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	R\$ 9.000,00

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 11 de dezembro de 2.015.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal